



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO FESTIVO ACENDER DAS LUZES NATALINAS A SEREM REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IRATI/SC NO DIA 08/12/2023, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de contratação de segurança desarmada para evento Acender das Luzes Natalinas com entrega de cestas para alunos da rede municipal de ensino e para os idosos cadastrados no município. Assim, garantindo a segurança dos participantes, responsáveis e da população que estiver presente nos eventos, assegurando a integridade física daqueles que transitarem nas dependências do evento, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causam danos ao patrimônio, inclusive brigas em geral.

Considerando que o município não tem no quadro de servidores pessoal qualificado para a execução de tal serviços, e que por duas vezes foi lançado processos licitatórios e nos mesmos não se obteve êxito na contratação, assim a necessidade é imediata devido o acendimento das luzes estar programado para dia 08/12/2023 na Praça municipal de Irati/SC.

Após levantamento de preço através dos orçamentos utilizados no processo licitatório 130/2023 Pregão nº062/2023, verificou-se que a empresa MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 38.092.528/0001-00, apresentou o melhor custo benefício por ITEM e a disponibilidade para prestar o serviço para a data de 08/12/2023, sendo o total da prestação do serviço de R\$ 2,700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	54	HRS	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO FESTIVO (ACENDER DAS LUZES NATALINAS) A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IRATI/SC EM 08/12/2023 - HORA HOMEM. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O DESLOCAMENTO, FORNECIMENTO DE	50,00	2,700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			MATERIAIS/UNIFORMES/EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, BEM COMO A CONSUMAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 2.700,00

Assim, faz-se necessária à sua imediata contratação, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

A disponibilidade do serviço deverá ter início às 20h00min do dia 08/12/2023 e termino no dia 09/12/2023 às 00h30min, após da Solicitação da Autorização de Fornecimento AF e assinatura do contrato, sendo de necessidade imediata.

O pagamento se dará após o recebimento definitivo em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme cronograma da tesouraria.

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

A empresa apresentou todas as condições fiscais e de qualificação necessárias para esse objeto.

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 135/2023, Dispensa de Licitação nº047/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO FESTIVO ACENDER DAS LUZES NATALINAS A SEREM REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IRATI/SC NO DIA 08/12/2023, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Atividades Culturais no Município

ELEMENTO DE DESPESA: (72) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Irati (SC) 06 de dezembro de 2023.

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º XXX/2023

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n. º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante XXXXX, portador do CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO FESTIVO ACENDER DAS LUZES NATALINAS A SEREM REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IRATI/SC NO DIA 08/12/2023 NA PRAÇA MUNICIPAL, conforme a Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 050/2023.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação do serviço deverá ter início às 20h00min do dia 08/12/2023 e termino no dia 09/12/2023 às 00h30min na praça municipal de Irati/Sc.

As quantidades e horários em que os serviços serão executados são os que seguem conforme escala abaixo:

54 horas de hora/homem com 12 seguranças, com início no dia 08/12/2023, às 20h00min e término no dia 09/12/2023, às 00h30min.

Nome dos seguranças CPF VALIDADE DO CURSO

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.2. O serviço constante neste contrato será fiscalizado nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.

2.3. A vigência do presente contrato será de 06/12/2023 a 29/12/2023.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 2,700,00 (Dois mil e setecentos reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Atividades Culturais no Município

ELEMENTO DE DESPESA: (72) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos neste contrato, com seguranças devidamente treinados e capacitados para tal fim, os quais deverão se apresentar convenientemente uniformizados, antes do início do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DO REAJUSTE

8.1. O presente contrato não terá reajuste.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 135/2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Irati/SC xx de xxxxxx de 2023

NEURI MEURER
Prefeito

Contratado

Testemunhas:
POLIANA PERUZZO
CPF:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: